



AVALIAÇÃO TÉCNICA

EDITAL 0047/2026 – PROCESSO 315

Conforme item 4.3.2 do Edital, as propostas serão submetidas à análise técnica por empresa de consultoria especializada antes da habilitação, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Segue abaixo resposta à análise técnica apresentada.

ITEM 04 – BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO

A proposta apresentada contempla a descrição básica e o valor comercial do Item 008.1 (Braço de 3500 mm). No entanto, para que possamos emitir o parecer técnico conclusivo e atestar a qualidade do produto, o documento enviado é insuficiente.

Precisamos que seja realizada uma diligência técnica junto à empresa solicitando o envio do catálogo técnico (Datasheet), laudo ou desenho técnico detalhado do material ofertado, comprovando expressamente os seguintes requisitos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência:

- **Material e Estrutura:** Comprovação de uso de aço carbono ABNT 1010 a 1020, com espessura mínima de 1,5 mm.
- **Capacidade de Carga:** Confirmação de que o braço suporta equipamentos de até 10 kg em sua extremidade.
- **Tratamento Superficial:** Certificação de atendimento à NBR 6323 e comprovação de galvanização a fogo por imersão única a quente, interna e externamente, conforme as NBR 7398 e 7400.
- **Dimensões:** Desenho cotado comprovando as exigências do modelo BR3.5, especialmente a projeção horizontal de 3000 mm (± 100 mm) e o uso de sapata em perfil ou chapa dobrada tipo "U".
- **Rastreabilidade:** Declaração de que a peça virá com a estampagem exigida (nome/marca do fabricante, mês e ano de fabricação).



Sem essa documentação complementar, não há como garantirmos que o braço de marca própria da fabricante atende às exigências estruturais e normativas do projeto. Ficamos à disposição para reavaliar esse item assim que a documentação complementar for apresentada.

ITEM 01 – KIT DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR

A proposta da empresa contempla o Item 4 do Termo de Referência (Kit Cinta Circular para poste de 210mm) ofertando a marca "Eletrofer". No entanto, a análise do anexo técnico (catálogo/imagem) revelou inconsistências e insuficiência de informações para aprovação do material:

- Incompatibilidade Dimensional: O Termo de Referência exige explicitamente cintas para poste de concreto circular de 210mm. O encarte técnico enviado apresenta apenas os modelos CC150, CC160, CC170 e CC180.
- Ausência de Composição do Kit: O edital exige um kit composto por 2 cintas, 4 parafusos franceses (16x45mm) com porcas/arruelas e 2 parafusos de cabeça abaulada (16x70mm). O material anexado mostra apenas a imagem de uma cinta genérica, sem qualquer menção aos acessórios de fixação que compõem o kit.
- Falta de Comprovação Normativa: O documento não comprova que os materiais ofertados pela marca Eletrofer atendem às normas exigidas no edital, em especial a ABNT-NBR 6323 referente à galvanização por imersão a quente.
- Identificação do Fabricante: O encarte técnico apresentado não faz menção à marca "Eletrofer", indicada na proposta comercial, impossibilitando a rastreabilidade do produto.

Diante do exposto, o material apresentado é insuficiente e divergente das especificações do edital.

Solicitamos que seja realizada diligência técnica requerendo da empresa a apresentação da Ficha Técnica (Data Sheet) oficial da fabricante Eletrofer, que comprove expressamente:

1. O diâmetro nominal da cinta para 210mm.
2. A listagem de todos os parafusos, porcas e arruelas nas dimensões exatas solicitadas.



3. O atendimento à norma ABNT-NBR 6323 (galvanização a quente) para todos os componentes metálicos do kit.

ITENS 03 E 04 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA POTÊNCIA 50W E 70W

O material ofertado pela proponente (modelo RAJIX RLP0505F) NÃO ATENDE aos requisitos mínimos exigidos, pelos seguintes motivos:

- Temperatura de Cor Correlata - TCC (Fator Eliminatório): O edital estipula o cumprimento da especificação Procel Reluz, exigindo TCC de até 4.000K. A proposta comercial da empresa oferta o modelo RAJIX RLP0505F. Conforme o catálogo da fabricante e o Certificado Inmetro, o código de fábrica correspondente (YR05045-50-H) possui temperatura de cor de 5000K, operando fora da especificação luminotécnica exigida.
- Dimerização: O TR exige que o driver seja dimerizável (0 a 10 V). O catálogo técnico não comprova a existência de driver dimerizável no modelo ofertado, sendo inclusive inviável o controle de dimerização externa por telegestão em uma tomada de apenas 3 pinos.
- Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS): O projeto exige a presença de um DPS independente, com ligação em série (que desenergize o driver ao falhar) e que possua luz de indicação de status. O catálogo do equipamento atesta apenas um "DPS interno ao driver 10KV/10KA", o que inviabiliza a atuação em série com desconexão e não apresenta status visual.
- Restrições no Certificado de Garantia (Violação Contratual): O TR impõe garantia de 5 anos "contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação". No entanto, o Certificado de Garantia da marca RAJIX, no item 2.13, exclui deliberadamente da cobertura o DPS e partes de vidro, como refratores. Esta cláusula fere frontalmente o edital.
- Capacidade para o Lote de 70W: Para o item referente às luminárias de até 70W, a empresa cotou o mesmo modelo de 50W (RLP0505F). Embora o edital trabalhe com o conceito de potência máxima, não foi entregue o estudo luminotécnico comprovando que essa luminária de 50W atinge a luminância mínima exigida para os cenários B e F, que preveem o uso de potências maiores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



- Ausência de Documentação: Não foram anexados à proposta a Tabela Procel atualizada e os Relatórios de Simulação Luminotécnica (DIALux EVO) exigidos no TR.

Diante dos apontamentos técnicos, especialmente a temperatura de cor incorreta e a restrição de garantia sobre componentes vitais, a aprovação do material ofertado pela empresa **ACR Comércio e Serviços Ltda (marca RAJIX)** está **reprovada tecnicamente**, devendo a proponente ser inabilitada para este item, a não ser que haja previsão legal no edital para substituição completa de marca e modelo nesta fase.

Atenciosamente,

Bruna Favero Pessin
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana